SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0135

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 002/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai / MS.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convenio nº 002/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula décima sexta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 80.640,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cledison Guazina Brum – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 20 de Julho de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:06963548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 160/2009

PREGÃO PRESENCIAL 026/2009
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO RESCINDENTE: MARLEI IRACEMA CICHILEIRO ME
OBJETO: ENCERRAMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 160/2009, com cancelamento do VALOR de R$ 4.228,00 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 09 de Julho de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:700F4A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 017/2010

Processo: n.º 011549/2010
Modalidade: Tomada de Preço nº 017/2010.
Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Construção de um Canteiro Central na Rua da República e Revitalização dos Canteiros da Avenida Pedro Manvailer, com recursos do Convênio nº 704476/2009-MI e contrapartida do Município de Amambai – MS, com recursos do Convênio nº 704476/2009-MI, Processo nº 59150.000072/2009-22 e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo, em regime de empreitada por preço global, conforme documentos constantes nos anexos deste edital, bem como elaboração do projeto executivo.
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PROCESSO ACIMA MENCIONADO FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
Data: 22.06.2010

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8A5C1F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2010

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado *"MARCELO RAMIRES DE SOUZA"* para o cargo de Encarregado de Serviço, Símbolo DAÍ-9, concedendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade retroativa a 12 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C97B3A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2010

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado "*JOSÉ DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS"* para o cargo de Encarregado de Serviço, Símbolo DAÍ-9, concedendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade retroativa a 12 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1C53C629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2010

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada "*ANGELA CRISTINA LINDNER"* para o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-09 concedendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, lotada na Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi, com validade retroativa a contar de 01 julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:062C8E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2010

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada "*SIMONE ALVES CARVALHO"* para o cargo de Secretaria de Gabinete III, Símbolo DAI-08 concedendo gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu salário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda com validade retroativa a contar de 19 julho de 2010.

Art.. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A357AB9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N 784, DE 12 DE JULHO DE 2010
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA, prefeito municipal de Anastácio-MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Anastácio, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

I	–	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;	
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;	
III	–	as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;	
IV	–	as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;	
V	–	as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;	
VI	–	os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;	
VII	–	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;	
VIII	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;	
IX	–	as disposições relativas à dívida pública municipal;	
X	–	as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;	
XI	–	a regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;	
XII	–	as limitações de empenho;	
XIII	–	as transferências de recursos;	
XIV	–	as disposições gerais.	

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2011 as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:
I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;
V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a subfunção, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I, da Lei n° 4.320/64, e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;
VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
VII – a evolução da receita nos 03 (três) últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos 02 (dois) orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11 A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12 É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13 Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14 A Lei Orçamentária para 2011 destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15 A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;
II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.
§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública

municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
I - o Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do anexo I desta Lei.

Art. 20 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23 Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do executivo não poderá exceder, no exercício de 2010, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26 Na hipótese da despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta Lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27 No exercício de 2011, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou de autoridade por ele delegada.

Art. 28 Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".
Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou

entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30 Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.
Parágrafo único. Dentro das necessidades da administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- atualização da planta genérica de valores do Município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII- revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;
VIII- revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;
IX- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37 A proposta orçamentária do Município para 2011 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de outubro de 2010.

Art. 38 O Poder Executivo fará incluir, na sua proposta de Lei Orçamentária para 2011, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 39 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42 Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2010.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no

montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:
I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II- racionalização de gastos com diárias;
III- eliminação de despesas com horas extras;
IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI-contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45 As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 Das prioridades e metas explicitadas no anexo I, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2011, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 49 As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 50 As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês, à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 51 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 52 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 53 No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 01 - Ações Legislativas
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar o sistema Legislativo Municipal.

Coordenação geral das atividades legislativas
Reequipamento da Câmara Municipal

Programa: 02 - Coordenação Política
Objetivo: Integração com demais esferas de governo local, estadual e federal, com entidades representativas, coordenação e divulgação das ações políticas do governo municipal.

Coordenação das atividades políticas
Divulgação oficial do Município

Programa: 03 - Planejamento Governamental
Objetivo: Planejar, avaliar e controlar os planos e programas municipais, através de gestão democrática, por meio de participação popular.

Coordenação de programas e projetos de fomento e desenvolvimento
Capacitação de gestores municipais
Apoio ao desenvolvimento de programas inovadores

Programa: 04 - Ordenamento Territorial
Objetivo: Estudos e projetos, visando a implantação do Plano Diretor e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Instrumentos Normativos do Plano Diretor
Planejamento e desenvolvimento da cidade
Correções dos impactos sobre o meio ambiente

Programa: 05 - Administração Geral
Objetivo: Modernização e racionalização administrativa, visando maior eficiência e eficácia das ações de apoio às atividades finalísticas.

Representação jurídica do Município

Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributárias, e financeiras, e dos gastos públicos, visando maior eficiência da administração municipal
Administração Previdenciária

Programa: 06 - Administração do Patrimônio
Objetivo: Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal.

Construção, ampliação e reforma de próprios municipais
Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal
Aquisição de Imóveis

Programa: 07 - Valorização do Servidor
Objetivo: Recrutamento, seleção, capacitação, treinamento e valorização do funcionalismo municipal.

Capacitação e treinamento do servidor

Programa: 08 - Tributação com Justiça Social
Objetivo: Revisão e atualização da legislação tributária dos cadastros econômicos e imobiliários, visando uma administração tributária justa e um maior incremento na arrecadação.

Modernização de estrutura de arrecadação

Programa: 09 - Atenção Básica
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde

Equipar unidades de saúde
Manter Estratégia da Saúde da Família
Ações de Atenção Integral à Saúde

Programa: 10 - Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento de saúde prestado à população

Subvencionar o Hospital Municipal
Central de Ambulância
Manter e Equipar o Laboratório Municipal
Manutenção das Unidades de Saúde

Programa: 11 - Saúde da Criança
Objetivo: Reduzir a mortalidade infantil e conscientizar a população da importância do pré-natal, aleitamento materno, vacinação, planejamento familiar e erradicação da sífilis congênita.

Gestão de saúde infantil

Programa: 12 - Saúde da Mulher
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da mulher, reduzindo os riscos de complicações de gravidez e outros agravos de condições femininas

Ações e serviços da saúde da mulher

Programa: 13 - Saúde Mental
Objetivo: Intensificar a atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e outras drogas.

Atenção aos portadores de distúrbios mentais

Programa: 14 - Vigilância Epidemiológica
Objetivo: Controlar doenças e outros agravos ocasionados pela falta de condições adequadas de saúde.

Programa de Vigilância Epidemiológica

Programa: 15 - Prevenção, controle e assistência aos portadores de DST e AIDS
Objetivo: Reduzir a incidência da infecção pelo vírus do HIV de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST – e oferecer condições de tratamento.

Campanhas educativas sobre DST e AIDS
Manutenção do programa de redução de riscos

Programa: 16 - Vigilância Sanitária
Objetivo: Promover ações voltadas à solução de problemas sanitários provenientes da produção, circulação de bens e do meio ambiente, fiscalizando de forma permanente as condições sanitárias das atividades residenciais, comerciais e institucionais.

Ações e serviços voltados à vigilância sanitária

Programa: 17 - Controle de Zoonozes
Objetivo: Promover ações de controle de zoonozes e doenças transmitidas por vetores

Controle da proliferação das zoonozes

Programa: 18 - Gestão da Saúde
Objetivo: Proporcionar qualidade no atendimento e transparência à gestão.

Cursos de qualificação em saúde
Controle Social
Gestão em Saúde

Programa: 19 - Assistência Farmacêutica
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade no atendimento nos serviços de saúde.

Implementação à Assistência farmacêutica Básica

Programa: 20 - Educação para Todos
Objetivo: Universalizar e garantir o acesso de todas as crianças à escola

Modernização e manutenção do transporte escolar
Manutenção do ensino fundamental
Erradicação do analfabetismo
Apoio ao ensino fundamental
Valorização do magistério
Treinamento e capacitação dos docentes
Manutenção da educação infantil
Manutenção das atividades da SEMED
Construção e ampliação de escolas municipais
Construção, ampliação e equipamento de CEINF
Construção do auditório da SEMED

Programa: 21 - Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Oportunizar aos jovens e adultos, o acesso ao ensino formal e a inserção no contexto educacional.

Garantia da Educação de Jovens e Adultos

Programa: 22 - Alimentação Escolar

Objetivo: Oferecer aos alunos alimentação saudável e de alta qualidade.

Merenda escolar com qualidade

Programa: 23 - Educação Especial
Objetivo: Garantir educação com qualidade, aos portadores de necessidades especiais.

Atenção ao aluno com necessidades educativas especiais

Programa: 24 - Nossa Cultura
Objetivo: Dar condições do acesso à cultura, modernizando e implantando bibliotecas públicas.

Programa de biblioteca itinerante
Estímulo às atividades culturais e artísticas
Fomento à Produção artística

Programa: 25 - Pró-Informática
Objetivo: Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais.

Informatização nas escolas
Implantação sistema integrado

Programa: 26 - Assistência à Família
Objetivo: Propiciar as condições de melhoria de vida, incremento da renda e participação na comunidade.

Assistência social às famílias urbanas
Assistência social às famílias dos assentamentos e colônias
Geração de ocupações produtivas para famílias
Atendimento situações de vulnerabilidade

Programa: 27 - Assistência ao Idoso
Objetivo: Desenvolver as ações, no sentido de manter o idoso no convívio da própria família.

Integração do idoso à comunidade
Conviver

Programa: 28 - Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objetivo: Prestar serviços de promoção social à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, em complementação à ação da escola, da família e da comunidade.

Apoio às entidades que compõe a rede de proteção
Inserção no mercado de trabalho
Atividades de apoio e proteção à criança e ao adolescente
Serviço de atendimento sócio-educativo
Prevenção de exploração sexual

Programa: 29 - Sem Preconceito
Objetivo: Combater a discriminação e assegurar os direitos das pessoas portadoras de deficiências e vítimas de preconceito.

Programas assistenciais de fortalecimento da cidadania
Apoio às entidades prestadoras de serviços assistenciais

Programa: 30 - Participação Popular
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, com a participação popular nas decisões de alocações de recursos públicos.
Promoção do exercício de plena cidadania
Capacitação de lideranças comunitárias
Programa: 31 - Estímulo à Agroindústria
Objetivo: Agregar valores as produtos para incentivar a renda do município.

Implantação e estímulo à agroindústria

Programa: 32- Assistência ao Produtor
Objetivo: Atendimento ao Produtor rural, através de assistência técnica e financeira.

Patrulha mecanizada
Incentivo à produção, comercialização dos produtos agrícolas
Assistência ao produtor rural

Programa: 33 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Objetivo: Manter trafegável as estradas vicinais, garantindo escoamento da produção e transporte de pessoas.

Restauração e manutenção da malha rodoviária do Município
Recuperação e manutenção de estradas vicinais

Programa: 34 - Turismo
Objetivo: Apoiar a diversificação das modalidades do turismo: turismo rural, de eventos, pesca amadora, etc.

Implantação de infraestrutura ecoturística
Apoio ao turismo
Restauração do patrimônio histórico e cultural do Município

Programa: 35 - Nossa Cidade
Objetivo: Socializar os investimentos em infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos adequados aos interesses e necessidades da população.

Expansão e melhoramento da infraestrutura urbana, com sustentabilidade ambiental
Expansão e manutenção dos serviços urbanos
Melhoramento da infraestrutura urbana
Custeio do serviço de iluminação pública
Revitalização e urbanização praças
Aquisição de bens imóveis
Gestão da SEC-OBRAS

Programa: 36 - Saneamento
Objetivo: Regularizar a coleta seletiva de lixo tóxico hospitalar, produtos recicláveis e demais resíduos sólidos. Expansão do sistema de esgotamento sanitário.

Implantar e manter coleta de lixo hospitalar
Manutenção e expansão do sistema de coleta de lixo
Melhoria do sistema de esgotamento sanitário
Manutenção e expansão do sistema de limpeza urbana

Programa: 37 - Fomento ao Desporto Amador
Objetivo: Integrar e socializar a comunidade através das práticas esportivas.

Incentivo à prática do lazer comunitário
Esporte na comunidade

Programa: 38 - Implantação de Políticas Habitacionais
Objetivo: Oferecer moradia digna.

Reduzir o déficit habitacional
Regularização fundiária

Programa: 39 - Cidadania

Objetivo: Estruturação dos Conselhos na construção do exercício da cidadania plena.

Apoio aos conselhos municipais
Apoio à sociedade organizada

Programa: 40 - Geração de Emprego e Renda
Objetivo: Estimular a capacitação de pessoas vulnerabilizadas, com opções de unidades de produção.

Incentivo para instalação de grandes empresas
Viabilização de geração de empregos
Cursos profissionalizantes
Apoio técnico para aproveitamento de terrenos urbanos ociosos

Programa: 41 - Recuperação e proteção dos Recursos Naturais
Objetivo: Proteger e recuperar os recursos naturais do Município, especialmente os mananciais de água.

Levantamento de bacias hidrográficas
Orientação e conscientização dos proprietários rurais
Distribuição de mudas para reflorestamento

Anastácio-MS, 12 julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:68821B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 034/2010 - PROCESSO ADM Nº 048/2010

O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Supermercado Seriema Ltda, CNPJ 06.010.876/0001-03 com o valor de R$ 60.113,56 (sessenta mil cento e treze reais e cinqüenta e seis centavos). Referente aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza, gêneros alimentícios e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio/MS. Nas dotações 0701 . 10301102069 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10301102069 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10305142072 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10304162070 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10301092102 . 3390 . 3000 - 001 e 0701 . 10301182079 . 3390 . 3000 – 001. Anastácio/MS, 07 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:23EAFA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 038/2010 - PROCESSO ADM Nº 053/2010

O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultaram vencedoras as empresas Ziliotto Comércio e Representações Ltda, CNPJ 15.491.434/0001-09 com o valor de R$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais); Natali Brink Brinquedos LTDA – ME, CNPJ 08.287.175/0001-33 com o valor de R$ 28.731,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais) e Rodrimaq Artigos Para Escritório Ltda – EPP, CNPJ 33.104.951/0001-60 com o valor de R$ 15.524,00 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais), perfazendo o processo supracitado um valor de R$ 76.191,00 (setenta e seis mil cento e noventa e um reais). Referente a aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS. Na dotação 0601 . 12365202057 . 4490 . 5200 – 001.
Anastácio/MS, 19 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C119C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 085/2010

OBJETO – Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza, gêneros alimentícios e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 034/2010 - Processo Adm nº 048/2010
CONTRATADA: Supermercado Seriema Ltda, CNPJ 06.010.876/0001-03
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 60.113,56 (sessenta mil cento e treze reais e cinqüenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 . 10301102069 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10301102069 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10305142072 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10304162070 . 3390 . 3000 - 001, 0701 . 10301092102 . 3390 . 3000 - 001 e 0701 . 10301182079 . 3390 . 3000 – 001
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Ronald Tokyo Higashi, Manoel Aparecido da Silva e Flávio Silvares Espíndola.
Anastácio – MS, 09 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:383DB379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 039/2010 - PROCESSO ADM Nº 054/2010

O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Edilson Gomes Dias-ME, CNPJ 05.020.104/0001-81 com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Referente Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Educação do Município de Anastácio/MS. Nas dotações 0601 . 12361202094 . 3390 . 3900 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3900 - 002 e 0601 . 12361202056 . 3390 . 3900 – 000. Anastácio/MS, 20 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CC607233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 061/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Locação de Van para transporte de escolares e locações esporádicas de ônibus e microônibus.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 05 de agosto de 2010 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 20 de Julho de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A76CF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 062/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de madeiramento, ferragens e correlatos para a construção de 02 pontes de madeira na zona rural do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 06 de agosto de 2010 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 20 de Julho de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:39B9E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 058/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, material permanente e instrumentais para atender o Programa de Saúde Bucal do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2010 às 08:00 horas (horário local).
PRORROGADO PARA: 11 de agosto de 2010 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
VAOR ESTIMADO: R$ 53.010,90 (cinqüenta e três mil dez reais e noventa centavos).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 20 de Julho de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:79F45D5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 866/2010 DE 22 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre doação de imóveis de propriedade da municipalidade, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel com área de 2,42ha (dois virgula quarenta e dois hectares), e/ou seja 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizado nas margens da Rodovia MS-276, que liga Batayporã-MS à Anaurilândia-MS, prenotado em 30 de abril de 2010, no Livro 1-D, sob o nº 2301, do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, para a Empresa BOM PESO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.900.768/0001-60, destinado à implantação de industria de fabricação de ração e suplemento mineral.

Art. 2º. A Empresa beneficiada pelo artigo anterior fica assegurada o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da

construção e instalação de seu empreendimento, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.

Art. 3º. Fica determinado que a Empresa BOM PESO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.

Art. 4º Não cumpridas às determinações constantes dos Artigos 2º e 3º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 5- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar Decreto isentando a Empresa BOM PESO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.900.768/0001-60 e seus contratados diretos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN até a instalação da indústria.

Art. 6º. Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.

Art. 7º. A competente Escritura Pública de doação do imóvel deverá ser feita já em nome da empresa beneficiada, correndo às despesas respectivas às suas expensas.

Art. 8º. O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:912EF127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2010.

PARTES - Município de Batayporã/MS e Empresa RIZZATO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.
OBJETO
Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Coleta Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes aos grupos "A - INFECTANTES", "B – QUÍMICOS" e "E - PERFUROCORTANTES") para que sejam encaminhados para INCINERAÇÃO em Incinerador de Mauá – São Paulo, Licenciado de acordo com os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes.
RECURSO
As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/SMS, 91 – Fundo Municipal de Saúde/FMS, 103020752048- Operac./Manut./Ativid./Secretaria de Saúde/Hospital, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR
O valor da presente prestação de serviços será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e o restante em parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com recebimento direto na tesouraria e/ou creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o vigésimo dia do mês seguinte ao vencido; e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA
O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, iniciar-se no dia 20 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA – 15 de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E37D4BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/024/2010

Fica dispensado do processo de licitação; a contratação de serviços emergenciais para a prestação de Serviços de Coleta Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes aos grupos "A - INFECTANTES", "B – QUÍMICOS" e "E - PERFUROCORTANTES") para que sejam encaminhados para INCINERAÇÃO em Incinerador de Mauá – São Paulo, Licenciado de acordo com os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Lei nº 858/2010, de 15 de junho de 2010, atendendo o que dispõe o art. 24 da Lei de Licitações (Dispensável de licitação), em razão da necessidade emergencial para atender a 05 (cinco) Postos de Saúde da Família - PSF's; 01 (um) LABORATÓRIO MUNICIPAL; 01 (um) HOSPITAL MUNICIPAL; 20 (vinte) RECIPIENTES DE POLIETILENO, distribuídos nas unidades geradoras; Elaboração e Implantação do PGRSS (PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DA SAÚDE), para as unidades de saúde do Município; atendendo também aos GERADORES PARTICULARES: com COLETAS MENSAIS de 04 (quatro) farmácias e 04 (quatro) odontologias; e COLETAS QUINZENAIS de 02 (duas) Funerárias, 01 (uma) Clinica Veterinária, e 01 (um) Laboratório; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa RIZZATO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/024/2010
Processo nº. VI/024/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação, amaparado nos termos do art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para a prestação de Serviços de Coleta Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes aos grupos

"A - INFECTANTES", "B – QUÍMICOS" e "E - PERFUROCORTANTES") para que sejam encaminhados para INCINERAÇÃO em Incinerador de Mauá – São Paulo, Licenciado de acordo com os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa RIZZATO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Batayporã-MS, 15 de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:122B4804

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE, 28 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E A ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 12 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, discriminadas como segue:

CRIA ELEMENTO DE DESPESA:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.302 – Desenvolvimento de Ações de proteção Social Básica
2.017 – Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Município
33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:73B0C9E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 330/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JUSTINO PALACIO VILHARBA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão II de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 50 (cinqüenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2010 a 30/06/2010, conforme Ofício 1.113/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:59E32612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 368/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EVA PRISCILA RODRIGUES**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 17/05/2010 a 13/11/2010, conforme Processo 004068/2010, de 05/07/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7670CAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 362/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SARA ALENCAR ALVES FRANKLIN**, cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 26/04/2010 a 28/04/2010, e 05/05/2010 a 19/05/2010, conforme Ofício 1.250/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:50AC4B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 361/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 25/05/2010 a 08/06/2010, conforme Ofício 1.250/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F924F745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 358/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JULIANA GRAZIELE DE SOUZA**, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 24/05/2010 a 27/05/2010, conforme Ofício 1.250/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DB842AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 352/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 52 (cinqüenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/04/2010 a 16/04/2010, 29/04/2010, 11/05/2010 a 14/05/2010 e 19/05/2010 a 03/07/2010, conforme Ofício 1.199/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:305F74E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 350/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **HELOIR ANTUNES LEMES PERSON**, cargo de Auxiliar de Odontólogo/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/05/2010 a 14/05/2010, 19/05/2010 a 20/05/2010 e 21/05/2010, conforme Ofício 1.199/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9FFCEC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 348/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARCIA MENDES COSTA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão II de Controle do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período

de 12/05/2010 a 14/05/2010 e 25/05/2010 a 28/05/2010, conforme Ofício 1.199/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:840C5773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 340/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar 20 Horas Aulas da servidora **CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 01/06/2010, conforme Oficio SECEL/604/2010, de 01/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB5E16FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 339/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **ANA PETROSKI DA SILVA**, função de Monitora de Artes, nível II, para ministrar 20 horas/aulas, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no período de 01/06/2010 a 23/12/2010, conforme Oficio SECEL/587/2010, de 01/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D3A3642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 338/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar 20 Horas Aulas da servidora **MARGARETI PEREIRA FRANÇA**, função de Monitora de Artes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 01/06/2010, conforme Oficio SECEL/587/2010, de 01/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:59B08465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 329/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA RITA DE LIMA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2010 a 27/05/2010, conforme Ofício 1.113/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45B91B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 328/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSANGELA CARLOS DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/05/2010 a 07/05/2010, conforme Ofício 1.113/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:623E0640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 327/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2010 a 12/05/2010 e 13/05/2010 a 14/05/2010, conforme Ofício 1.113/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE476A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 326/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ALAIR DE SOUZA FERREIRA**, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2010 a 16/04/2010 e 12/05/2010 a 14/05/2010, conforme Ofício 1.113/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:35F7D43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 388/2010, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FABRICIO ÁVILA**, concursado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Processo 3807/2010, de 23/06/2010.

Camapuã-MS, 28 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D908EDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 387/2010, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FABRICIO ÁVILA**, concursado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 10 (dez) dias de Licença Paternidade no período de 13/06/2010 a 22/06/2010, conforme Processo 3807/2010, de 23/06/2010.

Camapuã-MS, 28 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E55A576C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 386/2010, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MELISSA RAMOS IRABE**, concursada no cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Processo 3797/2010, de 22/06/2010.

Camapuã-MS, 28 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:878C3CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 370/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDILSON DE PAULA ALVES**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 09/06/2010 a 16/06/210, conforme Processo 003576/201, de 11/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F24E1FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 369/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDVALDO DE PAULA ALVES**, concursada no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 09/06/2010 a 16/06/210, conforme Processo 003575/201, de 11/06/2010.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3ADFD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 390/2010, DE 06 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SARA ALENCAR ALVES FRANKLIN**, concursada no cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 16/06/2010 a 13/12/2010, conforme Processo 004068/2010, de 05/07/2010.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:43F5E4C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2009.

PROCESSO nº: 220/2009. MODALIDADE: Convite 040/2009. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa VIVO S/A. PRAZO: Altera-se a cláusula Segunda do contrato nº 151/2009 quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2010 até 06/07/2011. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº 220/2009, Convite nº 040/2009 e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Prefeito e o senhor Antonio Fernando Machado Pettersen, representante da contratada. DATA: 02 de julho de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:4EB96B6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes médicos-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos procedente do termo de compromisso entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Eldorado, assinado em 12 de fevereiro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000
VALOR: R$ 229,32 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGENCIA: 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Antonio Marcos Vieira da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0F3CF143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e NIC COM. DE PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes médicos-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos procedente do termo de compromisso entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Eldorado, assinado em 12 de fevereiro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000
VALOR: R$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

VIGENCIA: 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Jamile Alves Correa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BE1ED17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 057/2010

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAUJO**,** Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º **-** Ficam nomeados os servidores JOSÉ CAMILO SANCHES – SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO; FABIANA MARIA LORENCI – DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA BRANCA; WILSON DUARTE DOS SANTOS – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação da Proposta Técnica, Processo nº 029/2010 TP nº 008/2010 que tem objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Eldorado/MS. 22 de junho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FDCCA34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e JD COM. DE PROD. HOSP. ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes médicos-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos procedente do termo de compromisso entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Eldorado, assinado em 12 de fevereiro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000
VALOR: R$ 5.731,89 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGENCIA: 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e José Alves de Oliveira.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B073664E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2010

PROCESSO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e CROSS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes médicos-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos procedente do termo de compromisso entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Eldorado, assinado em 12 de fevereiro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000
VALOR: R$ 683,35 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Wildimara Biagi de Oliveira.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CF40F05B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUIA LOPES DA LAGUNA - RESOLUÇÃO Nº022/2010/ CMAS

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº667/96 de 09.12.1996, em reunião Ordinária de seus membros no dia 19/07/2010.

Após análise Dos documentos apresentados pelo Asilo São Francisco de Assis aos membros do CMAS.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a renovação de Inscrição ao Asilo São Francisco de Assis, CNPJ-03.492.055/0001-54,Sito à Rua 13 de maio, s/nº, Bairro São Miguel, Guia Lopes da Laguna - MS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social,o presente Certificado terá Validade de dois anos.

Artigo 2º- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Artigo 3º- Revoga-se as disposições em contrários

Guia Lopes da Laguna/MS,19 de março de 2010.

RENZO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:32C5BCB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 228/2010

Inocência-MS, 13 de julho de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **READAPTAR** a servidora **Conceição Candida Barbosa**, ocupante do cargo de **Merendeiro,** para desempenhar a função de Monitora de crianças, conforme Laudo emitido pela Junta Médica do Município**.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:2AF5153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 229/2010

Inocência-MS, 13 de julho de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes sãoconferidas porLei,

RESOLVE:

Art.1º - **READAPTAR** a servidora **Mércia Regina de Oliveira Gomes**, ocupante do cargo de **Professor N-III,** para desempenhar suas funções fora da sala de aula, conforme Laudo emitido pela Junta Médica do Município**.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de 2010.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:7713E684

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 22 DE JULHO DE 2010

"Nomeia o Sr. WILSON PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO DAS-100, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. WILSON PEREIRA DE SOUZA do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO DAS-100, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 22 julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8D98C5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 20 DE JULHO DE 2010

"Nomeia a Srª ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª. ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIM, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS"

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 20 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0D93DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE JULHO DE 2010

"Substitui membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, CHRISTIAN PIMENTA RICHERS para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição ao servidor JEFFERSON SOUZA LUZ e WILSON PEREIRA DE SOUZA em substituição a PEDRO FERREIRA DOS SANTOS;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:
I - PRESIDENTE : EDVANDRO CESAR DA SILVA DORISBOR;
II - MEMBRO TITULAR : HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO;
III – MEMBRO TITULAR : CHRISTIAN PIMENTA RICHERS;
IV – MEMBRO SUPLENTE : WILSON PEREIRA DE SOUZA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:17D71BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 20 DE JULHO DE 2010

"Nomeia o Sr. MULLER ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SÍMBOLO DAS – 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. MULLER ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA – SÍMBOLO DAS 100 – do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 20 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:875E740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065

"Regulamenta os horários de funcionamento das repartições Públicas Municipais e de outras providências"

ALBERTINO NUNES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, IV, da Lei orgânica Municipal,

Considerando, que desde o inicio da atual gestão fora estabelecido expediente administrativo das 07:00 horas as 13:00;

Considerando que o referido horário não tem sido suficiente para atender as necessidades da administração;

Considerando a necessidade de colocar em dia os serviços essenciais atrasados e regularizar a Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Retornar o expediente da Prefeitura, atendimento integral das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Art. 2º - Suspende a concessão de Férias e de todas as Licenças, até a regularização dos setores.

Art. 3º - Cada Secretaria deverá elaborar um plano de férias e passar para a Administração e Finanças para publicação e pagamento.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 21 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CF0520C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 245, DE 05 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **MARIA JOSEFA DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 195 e 904, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível IV, Classe "G", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 22 horas aulas semanais, com proventos integrais, calculados com base no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS.
Processo nº 002/2009 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 05 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:24ABC7E3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 248, DE 05 DE JULHO DE 2010.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 248, DE 05 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **SYRLEI POSTERLI PINHEIRO**, matrícula nº 247, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 14, Classe "D-1ª", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com proventos integrais, calculados com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 11 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS.

Processo nº 018/2009 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 05 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:36C87124

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº. 084/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ALVES E LIMA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de óleo diesel comum com fornecimento parcelado, conforme solicitações da Gerência Municipal de Educação, para abastecimento da frota de veículos que atendem ao transporte de escolares.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ 90.007,90 (noventa mil e sete reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará após a entrega do combustível e emissão da respectiva nota fiscal, conforme depósito do convênio.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTOS DE DESPESA 33.90.30.00, PROGRAMAS DE TRABALHO 12.361.0302.20.25. Os recursos financeiros são do CONVÊNIO N. 16204/2010 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Educação.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ALVES DOS SANTOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3693BF36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE 2010 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS, torna público que realizará AUDIÊNCIA PUBLICA, para Prestação de Contas do 2º Trimestre do Fundo Municipal de Saúde, ano 2010, no cumprimento da obrigação constitucional (artigo 12 da Lei Federal n. 8.689/93).

A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, centro, Sete Quedas – MS, na data de **28 de Julho de 2.010 às 9:00 horas**.

Sete Quedas – MS, 22 de julho de 2.010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:9B9FB9C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2010

Processo n° 3419/2010
Contratado: Marrakech Telecomunicações Ltda-ME
Objeto: Contratação de empresa para atuar na Gestão em Telefonia buscando primordialmente oferecer, gerir o controle e redução na utilização da telefonia no âmbito desta prefeitura, incluindo negociação com operadoras, gestão e auditoria de contas, gestão do usuário, gestão de contratos, inventário de recursos, conforme anexo parte integrante deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor Global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais).
Período: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
Dotação: 04.123.0046.2252.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. De Finanças
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinam: Daltro Fiuza e Gedione Sanches Mamann

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8710E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010

Contrato n° 135/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Clovis Mario Lang - ME
Objeto: Adita – se o Contrato n° 135/2010, modalidade carta convite n° 56/2010, o Contratante fornecerá combustível a Contratada para prestar os serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Assina: Daltro Fiuza e Clovis Mario Lang

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:279320F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010

Contrato n° 134/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Leila Rosana Alem Blanco Chaves
Objeto: Adita - se o Contrato n° 134/2010, modalidade carta convite n° 56/2010, o Contratante fornecerá combustível a Contratada para prestar os serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Assina: Daltro Fiuza e Leila Rosana A. B. Chaves

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C7FB3775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2010

Processo n° 1833/2010
Contratado: Santa Cruz Construção e Terraplanagem Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços no transporte de calcário, para atender 400 famílias do Programa Terra Fértil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor Global: R$ 78.625,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Período: 03 (três) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Dotação: Man. das Ativ. da Sec. Mun. Desen. Rural - 20.122.0046.2299.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e José Ricardo de Carvalho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:294FFD2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº054/2010

"DECRETA LUTO OFICIAL O DIA 22 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, que o **Sr. José Maciel da Silva**, é pioneiro em nosso município.

CONSIDERANDO, que temos no quadro de Servidores Municipais, parente do **Sr. José Maciel da Silva**.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, o dia **22 de Julho de 2010 – Quinta-Feira**, em virtude do falecimento do pai dos funcionários: **Flávia Crivelli da Silva e Marcos Alexandre Crivelli da Silva.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:8C8D94C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 229/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00755093	736-6	15/7/2010	HTE3507
MS00755094	605-0	15/7/2010	HTJ1548
MS00755095	736-6	15/7/2010	HSG8318
MS00755420	545-2	11/7/2010	DWB7014
MS00755429	554-1	14/7/2010	HTQ0047
MS00755434	552-5	17/7/2010	AOO8078
MS00755435	552-5	17/7/2010	HSX7690
MS00755436	605-0	18/7/2010	HSI2989
MS00755438	554-1	18/7/2010	HTH3079
MS00755440	554-1	18/7/2010	HSI6061
MS00755441	554-1	18/7/2010	HTL0577
MS00755442	554-1	18/7/2010	HSV1369
MS00755443	554-1	18/7/2010	NRJ7080
MS00755444	554-1	18/7/2010	HSZ5491
MS00755453	518-5	12/7/2010	CIM1438
MS00755465	518-5	14/7/2010	BOZ7620
MS00755466	518-5	14/7/2010	HTJ2035
MS00755468	554-1	5/7/2010	HTG6317
MS00755469	518-5	16/7/2010	HRP1786
MS00755471	518-5	17/7/2010	HRL8749
MS00755473	518-5	17/7/2010	HSA1173
MS00755474	518-5	17/7/2010	HRZ6240
MS00755507	554-1	14/7/2010	HSY2056
MS00755510	554-1	15/7/2010	HTB7895
MS00755513	554-1	17/7/2010	HSN1848
MS00755514	554-1	17/7/2010	HTM1235
MS00755516	554-1	17/7/2010	HSE5038
MS00755519	518-5	17/7/2010	BQY1116
MS00755553	545-2	17/7/2010	HSL2916
TL00001638	686-6	7/7/2010	HSR0339

TRÊS LAGOAS, MS, 22 de julho de 2010.

MILTONGOMES SILVEIRA
Diretor do DDEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C5AC8043

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2010

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUTOS DE LICENÇA DO MÊS DE JUNHO/2010

Conta 60% - Ensino Fundamental - Professores

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Margarida Wildner M.Lemes	Terezinha Rodrigues Borges	14/05/10	30	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Maternidade
Katy Mary Lemes escobar	Andréia Cristina Delvechio Marques	25/05/10	30	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Maristela do Amaral Ficher	Josilda Silveira Domingues	17/05/10	10	24	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Luzane Tavares Gregol Alvarenga	Márcia Andréia da Silva Costa	19/05/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Andréia de Arruda Machado	Márcia Andréia da Silva Costa	19/05/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica

Cleonice de Paula	Carolina Ferriol	30//04/10	37	30	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Sueli Machado de Moraes Cabreira	Josilda Silveira Domingues	07/06/10	10	06	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Maria Helma Portes Ribas	Micheline Santana Dias da Silva	19/05/10	30	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Ivanilde Barbosa Charão	Élia Pereira de Lima	07/06/10	05	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Maria Edna Ortelhado	Arlete de Fátima G. Rechi dos Santos	25/05/10	18	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Maria Edna Ortelhado	Márcia Andréia da Silva Costa	14/06/10	12	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Adilto de Oliveira Pacheco	Cesar Augusto Cavanha Romero	25/05/10	10	10	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Vilma Michelson	Raquel Holosbach Centenaro	03/05/10	15	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Vilma Michelson	Maria Emilia Gonçalves Pereira	03/05/10	15	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Alessandra Tobias dos Santos Melo	Jociane Waterkemper Barboza	04/06/10	15	20	II	EM Marlene Vilarinho Albuquerque	L. Médica
Ilma Vilma Cabelho Fernandes	Alisson Michel Jr. Paris	12/05/10	05	44	II	EM Marlene V. Albuquerque e Julio Manvailer	L. Médica
Raquel Maria Mayr de Souza	Regina Carla Ribeiro Lhopis	11/06/10	28	20	III	EM Marlene Vilarinho Albuquerque	L. Médica
Viviane Araújo Magalhães	Roseli Nunes Morais	31/05/10	15	20	III	EMPI Guarani Kaiowá	L. Médica
Sueli Machado de Moraes Cabreira	Josilda Silveira Domingues	07/06/10	10	13	III	EMPI Guarani Kaiowá	L. Médica
Idenil Ratier Mariano	Maria Jonice Chamorro de Souza	19/05/10	30	20	II	EM EM Mitã Rory	L. Maternidade
Idenil Ratier Mariano	Ruthe Neves F. Florczak	19/05/10	30	20	III	EM Mitã Rory	L. Maternidade
Monica Aquino Freitas	Milena Roberta F. Mariano	22/05/10	30	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Monica Aquino Freitas	Iracy Lima Benites	25/05/10	30	20	I	EM Mitã Rory	L. Médica
Silvia do Carmo Bernegosi	Ramona Peixoto Ratier de Lima	01/06/10	15	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Daiane Aquino Cáceres	Maria Jonice Chamorro de Souza	27/05/10	07	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Thula Monteiro Ovando de Araújo	Mira Mineval Alves dos Santos	11/05/10	15	20	III	EM Mitã Rory	L. Médica
Jusciléia Rodrigues do Amaral	Nadyr da Rosa Moraes	07/06/10	30	20	II	EM Maria B. Machado	L. Maternidade
Esmeralda Souza Zacarias	Corina E. Riquelme Ricarte	17/05/10	10	30	II	EM Maria B. Machado	L. Médica
Adriano França Mariano	Andréia Cristina Delvequio Marques	18/05/10	05	20	III	EM Maria B. Machado	L. Médica
Rosicléia Ribas da Silva	Corina E. Riquelme Ricarte	07/06/10	10	20	II	EM Maria B. Machado	L. Médica
Roze Macquelaine Paiva de F. Rodrigues	Silvia Leticia Favarelli	31/05/10	05	21	II	EM Maria B. Machado	L. Médica
Terezinha Rodrigues Borges	Regiane de O. da Fonseca Marques	08/06/10	05	20	II	EM Maria B. Machado	L. Médica
Dalva Meire dos santos	Vanir Linares Martins	07/06/10	05	40	III	EM Maria B. Machado	L. Médica
Marlene O. dos Santos	Élia Pereira de L. Soares	15/06/10	05	20	III	EM Maria B. Machado	L. Médica
Enilda Pereira de Arruda	Mariele Pereira Krummenauer	18/05/10	30	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Solange Pereira Lago	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	10/05/10	05	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Lourivaldo Farinea	Solange Rius Mariano Miranda	07/06/10	10	40	II	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Mara Silvana Silva de Souza	Maristela do Amaral Ficher	11/05/10	05	20	II	EM. Julio Manvailer	L. Médica
João Vicente Ferreira	Cristiane dos S. Pereira	31/05/10	30	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica

	Tavares						
Vanuza Pereira da Silva Souza	Josilda Silveira Domingues	25/05/10	07	20	III	EM. Flávio A. C. Derzi	L. Médica
Maria Apdª da Cruz Silva	Raquel Holosbach Centenaro	27/05/10	07	20	III	EM. Flávio A. C. Derzi	L. Médica
Jacinta Soares da Silva	Luiz Carlos Lopes de Oliveira	31/05/10	30	07	II	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica e Maternidade
Adilto de Oliveira Pacheco	Geovani Hoffmann de Oliveira	25/05/10	10	20	PL	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica
Adriana Nunes Tobias	Corina E. Riquelme Ricarte	26/04/10	06	20	II	APAE	L. Médica
Alessandra dos Santos Tobias Melo	Luzia Siqueira Benites	21/06/10	15	20	II	APAE	L. Médica

Conta 40% - Ensino Fundamental – Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	Função	Escola de lotação	Motivo
Flavia de Oliveira Augusto	Juscelia Correa Leite	02/06/10	30	40	Secretaria	EM Marlene V Albuquerque	L. Maternidade
Carlota Moreira Nogueira	Marlene Aquino da Silva	07/06/10	05	40	Servente	EM Marlene V Albuquerque	L. Médica
Carlota Moreira Nogueira	Ramona Ledesma Nogueira	13/06/10	05	40	Servente	EM Marlene V Albuquerque	L. Médica
Adair Cubilha cavalheiro	Ramona Bruno Valençuela	17/05/10	30	40	Inspetora de Alunos	E.M. Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Eneyr Dutra Fernandes	Maria Zilda Schinaiders	07/06/10	06	40	Servente	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica
Luzia Ribeiro	Esmarina da Silva	26/05/10	10	40	Servente	EM Flávio A. C. Derzi	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 20 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Rosicleia Fernandes Lemes	Cleia Aparecida R. Dutra	22/05/10	30	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Rosicleia Fernandes Lemes	Joanir Dutra L. de Souza	22/05/10	30	20	III	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Marcia Correa Damin	Rubiana Cristina F. Garcia	20/05/10	30	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Maternidade
Cesuia Barbosa Arguelho	Valdirene Alves de Afonso Borges	13/05/10	05	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Crislaine dos Santos Amadeu	Valdirene Alves de Afonso Borges	31/05/10	05	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Delza Apdª Dutra Lopes Arce	Silvana dos Santos Batista	17/05/10	02	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Delza Apdª Dutra Lopes Arce	Glaiciany Piccoli Roque	17/05/10	03	20	II	CEI Nosso Mundo	L. Médica
Maristela R. Landi Sguissardi	Socorro Ferreira de Lima Pedrosa	18/05/10	10	20	III	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Vania Antonini Bassi	Vanessa dos Santos Barbosa	24/05/10	05	20	II	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Euza Coutinho Venciguerra	Silvana dos Santos batista	17/05/10	05	20	II	CEI Nosso Lar	L. Médica
Euza Coutinho Venciguerra	Cléia Apdª Rodrigues Dutra Correa	17/05/10	05	20		CEI Nosso Lar	L. Médica
Marcia Correa Damin	Silvana dos Santos Batista	20/05/10	30	20	II	CEI Recanto do Saber	L. Maternidade
Cledi Agostini	Rubiana Cristina F. Garcia	24/05/10	05	20	II	CEI Recanto do Saber	L. Médica
Cledi Agostini	Genize Sarmento Lopes	24/05/10	05	20	II	CEI Recanto do Saber	L. Médica
Erika Joely Casaes de Jesus Lima	Jenny Pereira Vieira de Lima	27/05/10	30	20	II	CEI Ciranda do Amor	L. Médica e Maternidade
Ilma Miranda Freitas	Jenny Pereira Vieira de Lima	13/05/10	05	20	III	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica
Ilma Miranda Freitas	Genize Sarmento Lopes	13/05/10	05	20	II	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica
Luzane Tavares G. Alvarenga	Jenny Pereira Vieira de Lima	19/05/10	05	20	III	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica

Ricelli Espindola Santacruz	Adrielma Toledo Valençuela	17/05/10	05	20	II	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica
Ricelli Espindola Santacruz	Neide Alvarenga Nunes	17/05/10	05	20	III	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica
Elizangela Teixeira Amaral	Maristela W. Matoso Batista	18/05/10	05	20	II	EM Dr. Rachid S. Derzi	L. Médica

Conta 40% - Educação Infantil - Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	Função	Escola de lotação	M8888otivo
Doraci de Melo Nogueira	Josiléia Moreira Cubilha	01/06/10	10	40	Servente	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Mariana F. Rodrigues	Silvia de Oliveira Francisco	05/05/10	30	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Ester Antunes	Lucimara Carvalho da Rosa	18/05/10	15	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Nadir Maciel Tavares	Rosymeire Borges de carvalho Souza	20/05/10	06	40	Inspetora de Alunos	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Nadir Maciel Tavares	Marcia Ximenes	20/05/10	14	40	Inspetora de Alunos	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Zenóbio de Souza Dias	Gilson Lopes da Silva	01/06/10	22	40	Vigia – 50% hora extra	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Noemi Alves Chaparro	Edenir Fátima Espindola Flores	06/05/10	27	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 25 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	dias	CH	N	Escola de lotação	motivo
Deborah A. Barros Quinzani	Sandra de Lima	06/06/10	30	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica
Katiuce da Silva Amaral	Sandra de Lima	25/05/10	05	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica
Aline de Carvalho Acosta	Terezinha de Fátima Schinaider Rosendo	26/05/10	30	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica
Katherine Brum Ramos	Fabíola da Virgem Maria Benites ferreira	25/05/10	30	25	II	Cei Sonho de Criança	L. Médica

Conta 40% - FUNDEB - PETI

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Katia R Batista Tavares	Maria Emilia Gonçalves	27/05/10	30	20	III	PETI	L. Maternidade
Tania espindola Glanert	Maria Bigair Machado Viana	02/06/10	15	20	II	PETI	L. Médica

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:712E4106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2010

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUTOS DE LICENÇA DO MÊS DE JULHO/2010 Conta 60% - Ensino Fundamental - Professores

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Margarida Wildner M.Lemes	Terezinha Rodrigues Borges	15/06/10	23	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Maternidade
Cleonice de Paula	Carolina Ferriol	10//06/10	28	28	II	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Selma Mª dos Santos Azevedo	Raquel Holsbach Centenaro	21/06/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Selma Mª dos Santos Azevedo	Neide Apdª Flores dos Santos	21/06/10	05	20	III	EM Antonio P da Silva	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Leilane Villa	16/06/10	05	04	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Aline Pereira Krummenauer	21/06/10	18	20	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Maria Helma Portes Ribas	Micheline Santana Dias da Silva	18/06/10	21	20	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Vilma Michelson	Josilda da Silveira Domingos	28/06/10	15	40	III	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Alessandra Tobias dos Santos Melo	Jociane Waterkemper Barboza	21/06/10	18	20	II	EM Marlene Vilarinho Albuquerque	L. Médica
Marilene Machado Franco da Silva	Aline Pereira Krummenauer	16/06/10	05	12	II	EM Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Idenil Ratier Mariano	Maria Jonice Chamorro de Souza	17/06/10	22	20	II	EM EM Mitã Rory	L. Maternidade
Idenil Ratier Mariano	Ruthe Neves F. Florczak	17/06/10	22	20	III	EM Mitã Rory	L. Maternidade
Monica Aquino Freitas	Milena Roberta F. Mariano	30/06/10	08	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Monica Aquino Freitas	Iracy Lima Benites	30/06/10	08	20	I	EM Mitã Rory	L. Médica
Rose Ferreira da Silva	Mira Mineval Alves dos Santos	28/06/10	11	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Rose Ferreira da Silva	Ramona Peixoto Ratier de Lima	28/06/10	11	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Richard Alexandre Coradini	Gileandro Barbosa Pedro	23/06/10	05	20	II	EM Mitã Rory	L. Médica
Marlene Oliveira dos santos	Élia Pereira de Lima Soares	20/06/10	05	20	III	EM Maria B. Machado	L. Médica
Vanusa Pereira da Silva Souza	Raquel Holsbach Centenaro	14/06/10	07	20	III	E.M. Flávio A. C. Derzi	L. Médica
Isaias Lacerda Pereira	Zolei Moraes Flores	14/06/10	08	20	III	E.M. Flávio A. C. Derzi	L. Paternidade
Enilda Pereira de Arruda	Mariele Pereira Krummenauer	22/06/10	16	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Ilma Vilma Cabelho Fernandes	Aline Pereira Krummenauer	14/06/10	05	28	II	EM. Julio Manvailer	L. Médica
João Vicente Ferreira	Ilda Bogado Siqueira	21/06/10	18	20	III	EM. Julio Manvailer	L. Médica
Jacinta Soares da Silva	Luiz Carlos Lopes de Oliveira	15/06/10	24	08	II	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Maternidade
Alessandra dos Santos Tobias	Luzia Siqueira Benites	21/06/10	15	20	II	APAE	L. Médica

Conta 40% - Ensino Fundamental – Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	função	Escola de lotação	Motivo
Flavia de Oliveira Augusto	Juscelia Correa Leite	03/07/10	07	40	Secretaria	EM Marlene V Albuquerque	L. Maternidade
Judite Moreira Charão Filippini	Oremi dos Santos Batista	16/06/10	23	40	Inspetora de Alunos	EM Marlene V Albuquerque	L. Médica
Felisbina Ap° Pavão Valério	Simone Maria Moraes da Silva	16/06/10	15	40	Servente	EM Maria B Machado	L. Médica
Jessica Buss garbin	Joanilda Tavares Fernandes	21/06/10	15	40	Servente	E.M. Antonio Pinto da Silva	L. Médica
Eneyr Dutra Fernandes	Maria Zilda Schinaiders	15/06/10	17	40	Servente	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica
Luiz Carlos da Cruz		01/07/10	30	40	Inspetor de Alunos	EMA Lino do Amaral Cardinal	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 20 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Rosicleia Fernandes Lemes	Cleia Aparecida R. Dutra	21/06/10	18	20	II	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Rosicleia Fernandes Lemes	Joanir Dutra L. de Souza	21/06/10	18	20	III	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Marcia Correa Damin	Rubiana Cristina F. Garcia	19/06/10	20	20	II	Cei Nosso Mundo	L. Maternidade
Elizangela Teixeira Amaral	Roseli Nunes Moraes Arce	15/06/10	05	20	II	EM Dr Rachid S. Derzi	L. Médica
Euzane Soares Tobias dos Santos	Elizete de Araújo Braga Ramires	14/06/10	10	20	II	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Crislaine Barbosa	Solange Rius Mariano Miranda	18/06/10	05	20	II	CEI Sonho de Criança	L. Médica
Marcia Correa Damin	Silvana dos santos Batista	20/06/10	20	20	II	CEI Recanto do Saber	L. Maternidade
Regiene Machado da Silva Gomes	Maristela Wildner Matoso Batista	23/06/10	05	20	II	CEI Pequeno Aprendiz	L. Médica

Conta 40% - Educação Infantil - Administrativo

Servidor Titular	Servidor Substituto	Período	Dias	CH	Função	Escola de lotação	M8888otivo
Luciane Sarmento Rodrigues	Rosymeire Borges de Carvalho	14/06/10	25	40	Servente	Cei Nosso Lar	L. Médica
Jessica Buss Garbin	Josiléia Moreira |Cubilha	21/06/10	15	20	Servente	Cei Nosso Lar	L. Médica
Doraci de Melo Nogueira	Iolete Pavão Moreira	05/07/10	15	40	Servente	Cei Nosso Mundo	L. Médica
Mariana F. Rodrigues	Silvia de Oliveira Francisco	04/06/10	34	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Ester Antunes	Marinez Maciel Muniz	23/06/10	07	40	Merendeira	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Nadir Maciel Tavares	Marcia Ximenes	21/06/10	25	40	Inspetora de Alunos	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Elenir Gonçalves Pereira	Lucimara Camargo de Souza	09/06/10	15	40	Servente	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Zenóbio de Souza Dias	Gilson Lopes da Silva	01/07/10	30	40	Vigia – 50% hora extra	EM Rachid S. Derzi	L. Médica
Rose Mary Amaral Ficher	Maria Aparecida da Silva	05/07/10	05	40	Merendeira	CEI Pequeno Aprendiz	L. Médica

Conta 60% -Educação Infantil – Professores 25 horas

Professor Titular	Professor Substituto	Período	dias	CH	N	Escola de lotação	motivo
Deborah A. Barros Quinzani	Sandra de Lima	06/07/10	32	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica
Katiuce da Silva Amaral	Sandra de Lima	25/05/10	05	25	III	Cei Sonho de Criança	L. Médica

Conta 40% - FUNDEB - PETI

Professor Titular	Professor Substituto	Período	Dias	CH	N	Escola de lotação	Motivo
Katia R Batista Tavares	Maria Emilia Gonçalves	27/06/10	12	20	III	PETI	L. Maternidade

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no jornal Oficial dos municípios (Assomasul)
Em:__/__/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:63962473